RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022/SES/MT
Processo: 362579/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada pela Pregoeira Oficial da SES, abaixo assinado, nomeada através da Portaria n.º 1112/2021/GBSES publicada em 23/12/2021, vem através deste manifestar resposta ao pedido de impugnação formalizado pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME.,** enviado ao e-mail pregao02@ses.mt.gov.br.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bens permanentes, Equipamentos para Centro Cirúrgico e CME– Lista 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".** Conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital de PE n° 009/2022/SES/MT, e seus anexos, proveniente do Processo Administrativo nº 362579/2021.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente impugnação se encontra tempestiva, visto que o Edital estava com sessão agendada para o dia 03 de maio de 2022, e a impugnação foi enviado por e-mail em nesta Secretaria de Estado de Saúde no dia 25/04/2022, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas. Desse modo analisaremos o mérito.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO

Considerando que a impugnação se refere ao descritivo do item 18, que é totalmente de responsabilidade da area técnica e inclusive já foi objeto de retificação, conforme Edital, desse modo encaminhamos para area técnica que emitiu a seguinte manifestação:

"Preliminarmente temos a informar que, as referidas descrições passaram por análise técnica além de seguirem o descritivo indicado pela Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Lembramos ainda, que os equipamentos a serem adquiridos serão essenciais para o desenvolvimento das atividades nas Unidade Hospitalares. Utilizamos do poder discricionário à composição dos itens, seguindo as necessidades, qualidades, operacionalidade, funcionalidade, dentre outros. Por fim, identificamos o que melhor atende cada Unidade Hospitalar dentro de um universo de especificações possíveis visando seu pleno funcionamento.

Quanto ao Item 18 - Cardioversor, já reanalisamos a descrição e respondemos a impugnação da referida empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, por meio do Memorando 890/2022/GBSAGH/SES, onde manteremos a descrição "DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, para uso em pacientes adultos e pediátricos: desfibrilação na forma de onda bifásica, com possibilidade de ajustes de carga, portátil, com alça para transporte, funções: eletrocardiograma, desfibrilação externa automática e manual, cardioversão sincronizada, marcapasso não invasivo e monitorização de pressão arterial não invasiva, bateria: de íons de lítio, recarregável, com autonomia mínima de 3 horas na função monitor e mínimo de 80 desfibrilações em carga máxima (desconectado da rede de energia), alimentação: bivolt 110/220v,tela colorida em lcd acima de 6" , com visualização de duas ondas ou mais, , com registrador integrado para impressão de relatórios manuais ou automáticos, por evento, por choque ou eletrocardiograma, memória: mínima das últimas 2 horas de monitorização e armazenamento de eventos (mínimo de 2mb), entrega da carga para choque: menos de 6 segundos, auto diagnóstico, impressora integrada, acessórios mínimos um par de pás permanentes multifunção, adulto e pediátrico com comandos de carga e choque, um cabo de eletrocardiograma, um rolo/bloco de papel para impressora integrada, um manual de operação, um par de pás originais(eletrodos) para desfibrilação externa com validade mínima de 01 ano, um par de cabos para desfibrilação, um par de eletrodos para desfibrilação externo, um cabo de aterramento, um cabo de força, um manguito com extensão para monitorização integrada de pressão arterial, uma bateria de lítio ".

Destacamos que a descrição do Item não restringe nenhuma competição entre as empresas interessadas, pois atende perfeitamente a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Desse modo, são essas nossas considerações e não acatamos as razões do IMPUGNANTE, anexo a referida recomendação.

Cuiabá MT, 02 de maio de 2022.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial – SES/MT
(Original Assinado nos Autos)